

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia para o triênio de 1.983 a 1.985.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

te lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia para o triênio de 1.983 a 1.985, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 e Art.5º do Decreto-Lei nº 1.875 de 15/07/81, estima, para o período, as despesas de capital no valor de Cr\$95.150.000,00 (noventa e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos:-

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	Total
Operações de Crédito.....	1.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	11.001.000,00
Alienação de Bens.....	1.100.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.100.000,00
Transferências de Capital.....	26.349.000,00	42.000.000,00	9.700.000,00	78.049.000,00
S o m a s.....	27.450.000,00	49.000.000,00	18.700.000,00	95.150.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

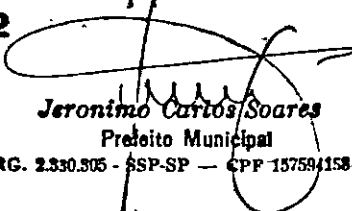
CATEGORIAS ECONÔMICAS	1983	1984	1985	Total
Investimentos.....	27.450.000,00	49.000.000,00	18.700.000,00	95.150.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimados a preços de 1983, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes aqueles - anos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 22 de novembro de 1.982


 Jerônimo Carlos Soares
 Prefeito Municipal
 RG. 2.330.305 - SSP-SP - CPF 157594158-91



Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.